



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/PMS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/FMAS/2024

PARECER DA PREGOEIRA ACERCA DE RECURSOS INTERPOSTOS

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecimento de MOVEIS PLANEJADOS para Fundo Municipal de Assistência Social de Sapucaia – PA

Contextualização

Foram interpostos dois recursos administrativos e uma contrarrazão, apresentados pelas empresas Construtora Moroni LTDA e Sofisticasa Design LTDA, cada uma argumentando questões de habilitação técnica e documental. Cabe à Pregoeira analisar os argumentos à luz das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital da licitação.

Recursos da Construtora Moroni LTDA

A Construtora Moroni questiona a habilitação da Sofisticasa Design LTDA, alegando irregularidade como:

Qualificação Técnica 8.32.5. Os documentos acima poderão o ser apresentados em arquivo único em formato Rar ou Zip. Observa-se que dentro do arquivo os documentos devem ser únicos e distintos para que se mantenha a validade de possíveis assinaturas digitais, documentos em um único arquivo PDF poderão ser recusados caso haja assinaturas digitais invalidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Recurso da Sofisticasa Design LTDA

Por sua vez, a Sofisticasa questiona a habilitação da Construtora Moroni, alegando:

- A ausência da certidão simplificada e da declaração de enquadramento econômico solicitadas no edital;
- A não apresentação de inscrição estadual e suas certidões estadual tributaria e não tributaria;
- Inconsistências em seus CNAEs, sugerindo inadequação para fornecimento de bens;
- A existência de apenas um atestado técnico sem comprovação de notas fiscais de fornecimento;
- Falhas na apresentação de índices econômicos financeiros previstos no edital.

Contrarrazão da Construtora Moroni LTDA

Em resposta ao recurso da SOFISTICASA DESIGN LTDA, a CONSTRUTORA MORONI LTDA, defende a validade de sua habilitação, apresentando documentos adicionais e argumentos para rebater as acusações, incluindo:

- A validação de sua capacidade técnica mediante atestado emitido pela Prefeitura de Itupiranga;
- Explicações sobre sua condição de isenção de inscrição estadual devido ao tipo de serviço prestado;
- Demonstração dos índices financeiros solicitados no edital.

Análise:

1. Construtora Moroni LTDA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O balanço econômico-financeiro não demonstra adequadamente os índices de liquidez exigidos pelo edital. A ausência desse requisito compromete sua habilitação, conforme itens 8.24 e 8.25 do Termo de Referência e artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.
- O atestado técnico apresentado é válido, mas carece de comprovação adicional, como contratos e notas fiscais, para sustentar sua capacidade técnica no fornecimento de móveis planejados.

2. Sofisticasa Design LTDA:

- Não há evidências claras de irregularidades que comprometam sua habilitação. As assinaturas digitais apontadas pela Construtora Moroni são verificáveis, e os documentos fiscais e técnicos apresentados atendem ao edital

DA DECISÃO

Com base nos argumentos apresentados, na análise documental e nas disposições legais e editalícias, esta Pregoeira **RESOLVE REDIFICAR A SUA DECISÃO** e declarar **INABILITADA** a licitante **CONSTRUTORA MORONI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.639/0001-15, por considerar **PROCEDENTES** as alegações da **RECORRENTE**.

Assim, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o recurso interposto e decido pelo retorno do pregão à fase de aceitação das propostas.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe análise desta e a decisão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Submeto à autoridade superior, para decisão do recurso. Sem mais faço
subir a Autoridade Superior Competente para decisão final.

Sapucaia – PA 17 de janeiro de 2025

TUANNY CAROLINNY OLIVEIRA COSTA

Pregoeira

Decreto nº 022/2025/GP